



**MENSAGEM Nº 27**

**DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de encaminhar à Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor **R\$ 292.799,80 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Assim, certo da atenção que esta Casa dispensará a este pleito, visando à regularização e devida autorização desta Casa Legislativa aos comandos constitucionais e legais, esperamos que o presente Projeto de abertura de Crédito Adicional Especial, seja apreciado pelos Nobres Edis e aprovado na forma regimental e legal, na forma disposta no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveita-se o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando-se, desde logo, que sejam estendidos os agradecimentos aos demais pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
**RECEBIDO**  
19/09/2023  




**PROJETO DE LEI Nº 27**

**DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 292.799,80 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BELA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais, submete ao crivo da CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ o seguinte:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total da Despesa autorizada na Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, com a finalidade de reforçar as ações e dotações, ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a criação e funcionamento da Unidade Orçamentária abaixo especificada, no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, através da inclusão de ações, elementos de despesas, a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor R\$ **292.799,80 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**, conforme discriminado abaixo:





<b>0902 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>	
<b>0902.18.541.0070.2.144 – PROGRAMA DE REFLORESTAMENTO AMBIENTAL</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>400,00</b>

<b>0902.18.541.0070.2.045 – AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300,00</b>

<b>0902.18.541.0070.2.046 – REDE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de	
Impostos	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>300,00</b>





<b>0902.18.541.0070.2.147 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL - UCM</b>			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>1.000,00</b>
Impostos			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>1.000,00</b>
Impostos			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>1.000,00</b>
Impostos			
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>1.000,00</b>
Impostos			
<b>TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>

<b>0902.18.542.0070.2.148 – LICENCIAMENTO FLORESTAL E AMBIENTAL</b>			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>1.000,00</b>
Impostos			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>1.000,00</b>
Impostos			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>1.000,00</b>
Impostos			
<b>TOTAL</b>			<b>3.000,00</b>

<b>0902.18.544.0070.2.149 – PROGRAMA BELAS ÁGUAS</b>			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>100,00</b>
Impostos			
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>100,00</b>
Impostos			
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
1500000000	Recursos não vinculados	de	<b>100,00</b>
Impostos			





<b>TOTAL</b>	<b>300,00</b>
--------------	---------------

<b>0902.18.541.0070.2.150 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO ATERRO SANITÁRIO - ACARAÚ</b>	
3.1.71.70.00 – Rateio p/ particip. em Consórcio Público	
Impostos	1500000000 Recursos não vinculados de <b>1.000,00</b>
3.3.71.70.00 – Rateio p/ particip. em Consórcio Público	
Impostos	1500000000 Recursos não vinculados de <b>100.499,80</b>
rec. natural	1704000000 Trans. União pela exploração <b>183.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>284.499,80</b>

**Art. 2º** A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recurso a anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º. III da Lei Nº. 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

<b>0901 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>0901.04.122.0003.2.085 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
3.3.90.40.00 – Serv. Tecnologia informação/comunic. - PJ	
Impostos	1500000000 Recursos não vinculados de <b>1.300,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.300,00</b>

<b>0901.18.541.0070.2.089 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL - UCM</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Impostos	1500000000 Recursos não vinculados de <b>1.000,00</b>
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
Impostos	1500000000 Recursos não vinculados de <b>1.000,00</b>
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
	1500000000 Recursos não vinculados de <b>1.000,00</b>





GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



Impostos	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
1500000000 Recursos não vinculados de	<b>1.000,00</b>
Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

<b>0901.18.542.0070.2.090– LICENCIAMENTO FLORESTAL E AMBIENTAL</b>	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
1500000000 Recursos não vinculados de	<b>1.000,00</b>
Impostos	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	
1500000000 Recursos não vinculados de	<b>1.000,00</b>
Impostos	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
1500000000 Recursos não vinculados de	<b>1.000,00</b>
Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>3.000,00</b>

<b>0701 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>	
<b>0701.18.541.0062.2.059 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO ATERRO SANITÁRIO - ACARAÚ</b>	
3.1.71.70.00 – Rateio p/ particip. em Consórcio Público	
1500000000 Recursos não vinculados de	<b>1.000,00</b>
Impostos	
3.3.71.70.00 – Rateio p/ particip. em Consórcio Público	
1500000000 Recursos não vinculados de	<b>100.499,80</b>
Impostos	
1704000000 Trans. União pela exploração rec. natural	<b>183.500,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>284.499,80</b>

**Art. 3º.** Fica o Gestor e/ou ordenador de despesas, autorizado a anular e reempenhar os saldos de projetos e atividades anteriormente vinculados a unidade orçamentária 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, devendo os mesmos serem



GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ  
GABINETE DO PREFEITO



lançados na unidade orçamentária 02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º.** Fica automaticamente incluído no Plano Plurianual 2022-2025, as ações criadas através da presente Lei, por determinação do contido no artigo 5º, §5º e artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE**, em 18 de setembro de 2023.



**JOSE OTACILIO DE MORAIS NETO**  
Prefeito Municipal